PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026
PMSCONCORRÊNCIA N° 006/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua Jose Domingos da Rocha, n° 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, Bioquimico, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 39.472.441/0001-21, sediada na cidade de Picos no Estado do Piauí, localizada na Avenida Senador Helvídio Nunes, n° 6582, Bairro Paraibinha, Picos-PI, CEP 64.606-245, neste ato representada pelo Sr. Antonio Afranio De Lima Ramos Junior, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, portador do CPF n° 041.608.473-74, portador do documento de identificação RG nº 3167250 SSP-PI, residente e domiciliado na Quadra 12 (CONJ PETRONIO PORTELA), n° 37, CASA 37, bairro Paraibinha, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, CEP 64.606-365.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Concorrência n° 006/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 034/2026 – PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condiçõesa seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no casode culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. As demais prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que osserviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse narealização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados comocondição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções dedeclaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido formaior que 12 meses;

3.1.1.2. Danos causado pela própria administração ou advinda dela, quando da execução deserviços preliminares;

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. A alteração de valores dos itens que compõe a planilha, quando o tempo decorrido formenor que 12 meses;

3.1.2.2. Danos causado pelo período chuvoso;

3.1.2.3. Danos causados pela própria executante;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do artigo 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da referida lei.

4.2. Caso a obra de engenharia seja enquadrada com aspectos técnicos específicos, cuja qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados, o potencial subcontratado fica limitado a 30% (trinta por conto) do objeto licitado.

4.3. Para os demais casos, é permitida a subcontratação de fase ou parcela da obra, limitada a 30% (trinta por cento) sem a necessidade de demonstração de documentação que comprove capacidade técnica e operacional do subcontratado.

4.4. De 26% a 49% do objeto licitado, é permitida a subcontratação, desde que seja acompanhada da demonstração da capacidade técnica e operacional do subcontratado e aprovação pelo fiscal e gestor docontrato.

4.5. Em qualquer caso, toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, antes do início de cada etapa, sob pena de enquadramento no descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Na hipótese de ocorrer mais de uma subcontratação, o total das subcontratações será somado eacumulado para fins de enquadramento nos itens 4 e seguintes do presente contrato.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 786.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidosno Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquerobrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data doorçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preçosdo valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formanão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidadesconstatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de queas soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração dedescumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivoda obra, quando for o caso;

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução doobjeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnicae a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta domês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílioou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormalou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativosà execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada deacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessárioà execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuaise somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nasalíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado paraapresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalizaçãoou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 706	27.813.0224.1045.0000	40.90.51	transferência especial Plano de ação 09032026-097507, emenda n 2026437600034 e contrapartida do FPM

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Picos/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara/PI, 02 de julho de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA
Sr. Naerton Silva MouraContratante

ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA
Sr. Antônio Afrânio De Lima Ramos Junior
CONTRATADA

ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR E CIA LTDA:39472441000121 Assinado de forma digital por ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR E CIA LTDA:39472441000121

Testemunhas:

01 – Nome: Anaraiane da Silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

02 – Nome: Marlene Delmira de moura
CPF: 914.830.183-34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2026. **PROC. ADM.** Nº 034/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°** 006/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ N° 39.472.441/0001-21. **VIGÊNCIA:** 24 MESES. **VALOR: R$ 786.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-097507, EMENDA N 2026437600034 E CONTRAPARTIDA DO FPM **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/06/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O aviso publicado no DOU sessão 3,nº 121, PAG 306, na data 01/07/2026, quarta-feira, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026. O AVISO DE PRORROGAÇÃO- CE 005-2026 (CONSTRUÇÃO DE CRECHE) do Município de Porto-PI, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: ONDE SE LIA: Porto (PI), 30 de maio de 2026. LEIA-SE: Porto (PI), 30 de Junho de 2026.

Porto - PI, 30 de maio de 2026.
ADILSON FERREIRA DE SOUZA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos programas educacionais municipais de Porto Alegre do Piauí.

O Município de Porto Alegre do Piauí - PI, por intermédio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do ACOLHIMENTO PARCIAL DAS IMPUGNAÇÕES interpostas pelas empresas VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA e M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, a referida licitação encontra-se SUSPENSA para fins de retificação do instrumento convocatório. A suspensão faz-se necessária para que a Administração proceda com a readequação da divisão de lotes do Termo de Referência (em lotes de Não Perecíveis, Perecíveis/Frios, Panificação e Hortifrutigranjeiros), com a correção material das unidades de medida das embalagens dos itens 05, 10, 11 e 61, Lote I, bem como para realizar o replanejamento e alteração dos quantitativos dos itens de panificação (pães), adequando o volume licitado à execução contratual pretendida. Por oportuno, informa-se que, tendo em vista que as alterações promovidas impactam diretamente a formulação das propostas comerciais e a competitividade do certame, o Edital corrigido será integralmente republicado com a devolução integral do prazo legal para a apresentação de propostas, em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O novo cronograma com a nova data para a realização da Sessão Pública será divulgado nos próximos dias por meio de aviso oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e na respectiva plataforma eletrônica de disputa, respeitando o interregno mínimo de 8 (oito) dias úteis após a disponibilização do novo texto retificado.

Porto Alegre do Piauí - PI, 1º de julho de 2026.
DAIANE APARECIDA BATISTA MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo do aditivo N° 104/2026 Ato: Segundo termo aditivo ao contrato n° 091/2025, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMBIENTAÇÃO E ESTÉTICA EM COMEMORAÇÕES OFICIAIS, SOLENIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E OUTROS EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO". Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Contratada: 60.316.393 IURY DA COSTA MORAES - CNJP: 60.316.393/0001-79 Da alteração: O prazo de vigência será até o dia 04/07/2027. Fundamento legal: ART. 107 da Lei N. 14.133/2021. Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 091/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. Subscritores: Pelo contratante e pela contratada Data da assinatura: 02 de julho de 2026. São João da Fronteira - PI, 2 de julho de 2026. Marcos Antônio de Andrade Mateus - Prefeito.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 7/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que a CONCORRÊNCIA N° 007/2026, Processo Administrativo N° 097/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Destinados à Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Msd) Na Zona Rural do Município de São João da Fronteira/Pi, Compreendendo a Construção de Conjuntos Sanitários, Instalações Elétricas e Hidrossanitárias, Caixas de Passagem, Tanques de Lavar Roupas, Fossas Sépticas, Sumidouros e Reservatórios Com Capacidade de 500 (Quinhentos) Litros, Conforme Projeto Básico e Convênio nº 992081, Em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São João da Fronteira/PI. Com data para o dia 25/06/2026 as 09HRS. Foi REMARCADO para o dia 16/07/2026 as 9HRS. Justificativa: Decisão admissível. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobbmnet.com.br//E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira - PI, 1º de julho de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 058/2026. Tipo: Menor preço, adjudicação por item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de xerox para atender as necessidades do município de São Julião - PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 17 de julho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 17 de julho de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 17 de julho de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: licitacoes@saojuliao.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 1º de julho de 2026.
VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

Contrato: Contrato de Prestação de Serviços nº1/2022. Processo: Dispensa de Licitação nº3/2022. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Vermelha Consultoria Ltda., CNPJ:33.535.050/0001-22. Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº1/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Dotações Orçamentárias: Plano: 12.361.5510.2022 Elemento: 33.90.39 Fonte: 540 FUNDEB; Plano: 12.361.5510.2022 Elemento: 33.90.39 Fonte: 541 FUNDEB/VAAF; Plano: 12.365.5210.2096 Elemento: 33.90.39 Fonte: 542 FUNDEB/VAAT; Plano: 12.365.5210.2097 Elemento: 33.90.39 Fonte: 542 FUNDEB/VAAT. Fundamentação Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data do Apostilamento: 30/06/2026. Prefeito

Contrato: Contrato de Prestação de Serviços nº2/2022. Processo: Dispensa de Licitação nº4/2022. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Vermelha Consultoria Ltda., CNPJ:33.535.050/0001-22. Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº2/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Dotações Orçamentárias: Plano: 12.361.5510.2022 Elemento: 33.90.39 Fonte: 540 FUNDEB; Plano: 12.361.5510.2022 Elemento: 33.90.39 Fonte:541 FUNDEB/VAAF; Plano: 12.365.5210.2096 Elemento: 33.90.39 Fonte: 542 FUNDEB/VAAT; Plano: 12.365.5210.2097 Elemento: 33.90.39 Fonte:542 FUNDEB/VAAT. Fundamentação Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021. Data do Apostilamento: 30/06/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2026. Proc. Adm. nº 029/2026: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de campo society na Localidade Paquetá, município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao Edital. Contratada: Pacheco Empreendimento, Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 48.041.440/0001-13. Vigência: 150 dias. Valor: R$ R$ 392.911,80 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos). Fonte de Recursos: Transferência Especial Plano de Ação 009032026-096714, Emenda nº 202641830004 e Contrapartida do Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 02/07/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.
Contrato nº 040/2026. Proc. Adm. nº 034/2026; Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um campo de futebol na Localidade Salinas, zona rural, do município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao Edital. Contratada: Antonio Afranio de L Ramos Junior & CIA LTDA, CNPJ nº 39.472.441/0001-21. Vigência: 24 meses. Valor: R$ 786.448,00 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Fonte de Recursos: Transferência Especial Plano de Ação 09032026-097507, Emenda nº 2026437600034 e contrapartida do FPM. Data da assinatura do Contrato: 30/06/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de Peças Para Ônibus VW Neobus Thuder. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 16/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 16/07/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 170.283,26. RECURSO: Orçamento Geral.
Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí - PI, 2 de julho de 2026.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

PROCESSO Nº 2.274/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ/CPF: 56.776.548/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027. Valor: R$ 827.780,00 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais). Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

PROCESSO Nº 2.274/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Contratada: MT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 16.693.177/0001-50. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, visando suprir as necessidades dos programas, serviços, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela referida Secretaria. Vigência: 02/07/2026 à 02/07/2027. Valor: R$ 297.858,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026. JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICENÇA

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, CNPJ nº 08.084.014/0001-42, torna público a concessão da licença do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada (LS), com validade até 25 de junho de 2032, para a Atividade de Estação de Transbordo para Acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos Urbanos, com a recepção de 9,3 toneladas por dia, localizado na RN-233, s/n, Zona Rural, CEP 59680-000, Campo Grande/RN. Representante legal - Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
Prefeito

Id:05D51085C823B37C

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2026-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico n° 007/2026 – PMF/PI.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Francinópolis – PI.
PROPOSTAS HOMOLOGADAS: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 47.812.320/0001-00, DELTA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.682.980/0001-34, JOSÉ PEQUENO SOUSA, CNPJ: 23.019.990/0001-05, LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 52.203.880/0001-05, VEAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.704.834/0001-16.
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

Id:05D51085C823B12D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2026. **PROC. ADM.** Nº 029/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 004/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA LOCALIDADE PAQUETA, MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** PACHECO EMPREENDIMENTO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 48.041.440/0001-13. **VIGÊNCIA:** 150 DIAS. **VALOR: R$ R$ 392.911,80 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 009032026-096714, EMENDA Nº 202641830004 E CONTRAPARTIDA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/07/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0E28B157F95FB12F

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2026. **PROC. ADM.** Nº 034/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 006/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ Nº 39.472.441/0001-21. **VIGÊNCIA:** 24 MESES. **VALOR: R$ 786.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-097507, EMENDA N 2026437600034 E CONTRAPARTIDA DO FPM **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/06/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:09FEE0EEE0C1B13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME) de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, fundamentado no disposto na Lei Municipal nº 543, de 15 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e fiscalização das políticas educacionais do município;

CONSIDERANDO a estrutura de composição paritária e representativa estabelecida pelo Art. 4º da referida legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME) de Santo Antônio de Lisboa – PI, para o triênio 2023-2026, conforme as seguintes representações:

1.1 Representantes do Poder Executivo

- Titular :Patrícia Leal Carvalho, CPF nº 019.896.633-46
- Titular: Marcone Rodrigues Carvalho, CPF nº 877.436.983-00
- Suplente: Epitácio Silva Lopes, CPF nº 000.108.973-05
- Suplente: Vânia Lemos de Carvalho, CPF nº 057.646.253-51

1.2 Representantes do Poder Legislativo

- Titular: Rómulo César Silva Rodrigues, CPF nº 054.312.863-66
- Suplente: José Antônio de Sousa, CPF nº 395.531.833-87

1.3 Representantes dos Docentes (Quadro Efetivo da Rede Municipal)

- Titular: Sócrates Silva Lopes, CPF nº 827.203.473-53
- Suplente: Cleidinar Antônia da Rocha, CPF nº 007.877.053-06

1.4 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais

- Titular: Tatiane de Sousa Rocha Rodrigues, CPF nº 895.698.573-15
- Suplente: Emilene Batista de Carvalho, CPF nº 717.611.443-91

1.5 Representantes dos Servidores Administrativos (Quadro Efetivo da Rede Municipal)

- Titular: Valênia Almeida Silva Lopes, CPF nº 882.126.373-87
- Suplente: Ana Maria Santos Rodrigues, CPF nº 451.279.803-04

1.6 Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal

- Titular: Márcia Regina de Sá Lima, CPF nº 395.538.843-34
- Titular: Dárlen Rodrigues Cipriano de Sousa, CPF nº 993.548.883-73
- Suplente: Daniela Almeida da Silva, CPF nº 022.444.483-20
- Suplente: Ariele Moura da Silva, CPF nº 032.859.423-71

1.7 Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Lana Jokastra de Sousa Silva, CPF nº 060.615.363-21
- Suplente: Francisco da Silva Filho, CPF nº 023.124.963-21

Art. 2º — O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 543/2023.

Art. 3º — O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Erivaldo da Silva
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-006352/26	**034/2026**	**006/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
02/06/2026	**18/06/2026 08:00**	**Obras e Serviços de Engenharia**

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI. EMENDA Nº 2026437600034 E CONTRAPARTIDA DO FPM.

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Concorrência	**Menor preço**	**09/07/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	02/07/2026	02/07/2026	1	1	1	786.448,00

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 034/2026

Nº do Procedimento

CE Nº 006/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Concorrência - Eletrônica - Lei nº 14.133/2021

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

01/06/2026

Data de Abertura

18/06/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

796.000,00

Fonte do Recurso

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032026-097507. EMENDANº 202643760003

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1161090

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO | **MOVIMENTAÇÃO** | **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/07/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO CE Nº 006-2026 PROC ADM Nº 034-2026	
08/07/2026	CE 006-2026 - Reserva	CE 006-2026 - Reserva	
08/07/2026	CE 006-2026 - Termo Adjudicacao	CE 006-2026 - Termo Adjudicacao	
08/07/2026	Homologação Digitalizado	CE 006-2026 - Termo Homologação	
08/07/2026	CE 006-2026 - Vencedores	CE 006-2026 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/07/2026	CE 006-2026 - Classificacao	CE 006-2026 - Classificacao	
08/07/2026	CE 006-2026 - Sessão e Disputa	CE 006-2026 - Sessão e Disputa	
08/07/2026	CE 006-2026 - Viasualização e baixa	CE 006-2026 - Viasualização e baixa	
08/07/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO CE Nº 006-2026 PROC ADM Nº 034-2026	
08/07/2026	Aviso de Licitação	AVISOS CE Nº 006-2026 PROC ADM Nº 034-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
ANTÔNIO AFRÂNIO DE L RAMOS JÚNIOR & CIA LTDA CNPJ: 39.472,441/0001-21	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

CONTRATO Nº: 040/2026. **PROC. ADM.** Nº 034/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°** 006/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ N° 39.472.441/0001-21. **VIGÊNCIA:** 24 MESES. **VALOR: R$ 786.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-097507, EMENDA N 2026437600034 E CONTRAPARTIDA DO FPM **ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 30/06/2026 LEIA-SE, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2026.**

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B9C197E783325

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 05/2026/PME(REMANESCENTE).
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de exames, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI, conforme TR. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. Acolhimento das propostas até: 23/07/2026 às 08h00min. Abertura e disputa de lances: 23/07/2026 às 09h30min. Fonte de Recursos: Recursos Próprios/emendas/Outros. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro-Esperantina-PI- tel: 86(998402887).

Esperantina-PI, 09 de Julho de 2026.
Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)

Id:0471CBB065DA3320

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi
Aviso de Licitação-Pe Nº 08/2026/PME(Remanescente).
Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao Centro Municipal de Autismo, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI, conforme TR. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br. Acolhimento das propostas até: 23/07/2026 às 08h00min. Abertura e disputa de lances: 24/07/2026 às 09h30min. Fonte de Recursos: Recursos Próprios/emendas/Outros. Informações: CPL da PME – Rua Vereador Ramos, 746 – Centro-Esperantina-PI- tel: 86(998402887).

Esperantina-PI, 09 de Julho de 2026.
Marília Aguiar Rodrigues
Agente de Contratação (Pregoeira)

Id:05D51128C36434DC

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA FRANCISCO MOREIRA PINTO, NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. **CONTRATADO**: LM SERVICOS & LOCACOES, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.532.480/0001-62. **CONTRATO Nº:** 03.0207/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 172.649,43 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA**: 02/07/2026. **VIGÊNCIA:** 02/07/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Celso da Silva Rodrigues Martins, pela contratada.

Id:10EF3CEBAFB4306F

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA**: LEONARDO PINHEIRO MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.985.699/0001-70. **OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E SUAS SECRETARIAS. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 11 de julho de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 20 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Leonardo Pinheiro Mendes, pela Contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.03.20 17:52:36 -03'00'

Id:0E28B1FAF4A03226

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, através da CPL, torna público, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE.** Valor total de R$ **7.896.685,47 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)** Data e horário do início da disputa: 27/07/2026, às 8:30h. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no site do TCE – PI e cpllagoaalegre2025@gmail.com.
Fonte: 1.540/ 1500/ 1600/ 1660

Lagoa Alegre PI, 09 de julho de 2026

OTÁVIO JOSÉ BARROS SILVA
AGENTE DE CONTRATACAO

Id:125282640D3E344A

SUSSUAPARA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

unicef

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADOR

CONTRATO Nº: 040/2026. **PROC. ADM.** Nº 034/2026: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 006/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE SALINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL **CONTRATADA:** ANTONIO AFRANIO DE L RAMOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ Nº 39.472.441/0001-21. **VIGÊNCIA:** 24 MESES. **VALOR: R$ 786.448,00 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032026-097507, EMENDA N 2026437600034 E CONTRAPARTIDA DO FPM **ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 30/06/2026 LEIA-SE, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2026.**

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato - CONTRATO Nº 040/2026. Publicado em 03/07/2026, Seção 3, pág. 479. ONDE SE LÊ: "Data da assinatura do Contrato: 30/06/2026". LEIA SE: "Data da assinatura do Contrato: 02/07/2026". Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Agente de Contratação, portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 10 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, no horário das 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas - RN, 8 de julho de 2026.
MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 795, 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à empresa de engenharia civil para execução de obra de construção da sede do maxixe, zona rural do município de Currais Novos/RN, nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 27 de julho de 2026, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 9 de julho de 2026.
SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090004 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): GASTRO IMAGEM LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: 123.636,52 (cento e vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090007- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): JTR MEDICAL LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$1.653.835,44 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)reais e quarenta e quatro centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090008 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 56.833,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais)- vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090006 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 642.103,18 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e três reais e dezoito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090005 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 270.245,38 (duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090001- Origem: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 191.979,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e setenta e nove reais)- vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090002 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 24.434,88 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 9 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 24020001/2026 - Contrato Nº 202607090003- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R$ 132.001,20 (cento e trinta e dois mil e um reais e vinte centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação torna público que foi prorrogado para às 08:00, do dia 23 de julho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO Nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/ Informações: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 9 de julho de 2026
JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Encanto - RN, que realizará, às 09:00, do dia 24 de julho de 2026, sessão pública do processo de pré-qualificação nº 1/2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso da comunidade Nadador a comunidade de Laje no Município de Encanto/RN. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.encanto.rn.gov.br/ e-mail: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 9 de julho de 2026.
JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2026, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município de Francisco Dantas/RN, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de julho de 2026 às 10:30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 02/2025, de 14 de fevereiro de 2025. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos https://www.franciscodantas.rn.gov.br/, www.novobbmnet.com.br, podendo ser solicitado via e-mail cplfranciscodantas@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN.

Francisco Dantas/RN, 8 de julho de 2026
CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22. CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 199.450,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de julho de 2026 à 08 de julho de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2026. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN. CONTRATANTE. KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90. KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA. CPF nº 105.XXX.744-XX. CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir: OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de PRAZO POR MAIS 12 (doze) meses DO CONTRATO Nº 022/2025, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODE BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS COMUNITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, oriundo da ADESÃO/CARONA nº 001/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 022/2025. FAVORECIDO: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40. DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de